



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01 - A

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Promulgação de Lei aprovado pelo silêncio do Prefeito: Faço saber que a Câmara Municipal decretou, o Prefeito sancionou e, eu Maria Jose da Silva e Silva Presidente, promulgo a seguinte Lei.

Lei municipal 248/2011

Dispõe sobre a inclusão na grade curricular do ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica incluso na Grade de Ensino da rede municipal de ensino o estudo do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo como objetivo estimular o conhecimento das crianças sobre as medidas que garantem os direitos de cidadania à população infanto-juvenil.

Artigo 2º - O Poder executivo envidará todos os esforços no sentido de realizar as atividades relacionadas ao estudo do ECA e que deverão ser realizadas durante o ano letivo, obedecendo os seguintes itens.

§ 1º - As atividades serão realizadas nas dependências das escolas e ou em eventuais locais.

§ 2º - As atividades contarão com a participação dos educandos, seus familiares, dos diretores, professores e demais funcionários, para a mais perfeita integração e para que tomem conhecimento do ECA.

§ 3º - O Estatuto da Criança e do Adolescente representa um avanço quando propõe total proteção à criança e ao adolescente suplantando a visão policialista do "CÓDIGO DE MENORES", pela visão educativa, que prevê o direito ao desenvolvimento integral e integrado.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buriticupu – MA, 22 de novembro de 2011

Maria José da Silva e Silva
Presidente